



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5039 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 664/2019/GM-MME

Brasília, 19 de setembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora

Deputada **SORAYA ALENCAR DOS SANTOS**

Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados, Primeira Secretaria  
70160-900 – Brasília – DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.031/2019.

Senhora Primeira-Secretária,

**PRIMEIRA-SECRETARIA**

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 20/09/19 às 11 h 40  
DAVID 882670  
Servidor Ponto  
SORAYA ALENCAR DOS SANTOS  
Portador

1. Faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E nº 677/19, de 21 de agosto de 2019, da Câmara dos Deputados, relativo ao Requerimento de Informação nº 1.031/2019, de autoria do Deputado Alessandro Molon (PSB-RJ), por meio do qual solicita "... informações ao Sr. Ministro das Minas e Energia a respeito das recentes negociações sobre a comercialização da energia produzida pela Usina Hidrelétrica Binacional de Itaipu...".

2. A esse respeito, encaminho a Vossa Excelência esclarecimentos contidos nos seguintes documentos:

- Carta CTA-PR-2786/2019, de 16 de setembro de 2019, da Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobras; e
- Despacho 17 de setembro de 2019, da Assessoria Especial de Assuntos Econômicos - ASSEC, deste Ministério.

Atenciosamente,

**BENTO ALBUQUERQUE**

Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Junior, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 19/09/2019, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0324350** e o

código CRC **B07EB927**.



Eletrobras

Centro de Relações Institucionais e A  
ssessoria  
Praça da Catedral, 106 - 24º  
20791-043 - Rio de Janeiro - RJ  
Fax: (21) 2614-6103 - CCRJ  
e-mail: ccrj@eletrobras.com.br

CTA-PR- 02786 /2019  
S/Ref.: Ofício n.º 217/2019/ASPAR/GM-MME, de 21/8/2019.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2019.

Ao Senhor  
**Pedro Hugo de Oliveira Teixeira Junior**  
Chefe da Assessoria Parlamentar  
Ministério de Minas e Energia — MME  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 8º andar  
70065-900 — Brasília — DF

Assunto: **Requerimento de Informação n.º 1031/2019, de autoria do Deputado Alessandro Molon.**

Senhor Chefe de Assessoria,

Em atendimento ao ofício em epígrafe, mediante o qual nos foi encaminhado o requerimento de informação em referência, apresentamos a seguir as respostas às informações solicitadas.

**1. Cópia integral da Ata Bilateral assinada, em maio de 2019;**

A Ata Bilateral é um documento elaborado pelas chancelarias do Brasil e do Paraguai. Dessa forma, no entendimento da Eletrobras, caberia ao Ministério das Relações Exteriores (MRE) sua divulgação.

**2. Quais órgãos do governo brasileiro foram consultados a respeito das recentes negociações sobre a comercialização da energia produzida pela Usina Hidrelétrica Binacional de Itaipu e para a assinatura da Ata Bilateral? Enviar cópia das respectivas manifestações dos órgãos governamentais, se houver;**

A Eletrobras tem conhecimento de que o MRE e o Ministério de Minas e Energia (MME) foram consultados. A Eletrobras não possui tais documentos.

**3. Quais foram os participantes das reuniões prévias à assinatura da Ata Bilateral e quando essas reuniões ocorreram? Enviar cópia das respectivas atas, se houver;**

Nas reuniões prévias à assinatura da Ata Bilateral, participaram profissionais do MRE, MME, Eletrobras e Itaipu Brasil. A Eletrobras não possui tais documentos.

**4. Qual o impacto financeiro para o governo brasileiro, para a Eletrobras e para a Usina Hidrelétrica Binacional de Itaipu com a decisão da República do Paraguai de anular a referida Ata Bilateral, assinada em maio?**

A Ata Bilateral é um documento que contém os parâmetros basilares para a celebração de contrato de suprimento de energia da Itaipu Binacional para as entidades compradoras (Eletrobras e Ande) no período compreendido entre 2019 e 2022. Como a Ata Bilateral foi cancelada, unilateralmente, antes da conclusão das negociações para a celebração do referido contrato, ela não produziu efeitos. Dessa forma, não há que se falar em impactos financeiros pelo cancelamento da ata.

**5. Houve concordância por parte dos representantes do governo brasileiro para que a empresa Léros obtivesse a exclusividade para a venda dos excedentes energéticos gerados pela Usina de Itaipu?**

A Eletrobras somente tomou conhecimento das supostas negociações entre o Paraguai e a empresa Léros, para a venda do excedente da energia contratada pelo referido país, por meio de reportagens veiculadas nos meios de comunicação.

**6. Em nota conjunta do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério das Minas e Energia, de 09 de agosto de 2019, afirma-se, em seu item 4, que:**

[....] Cabe destacar que o Tratado de Itaipu somente permite a venda da energia produzida pela usina para a Eletrobras e para a Ande. Portanto, não tem qualquer fundamento a especulação sobre a possibilidade de comercialização da energia da usina binacional por parte de alguma empresa que não seja a Eletrobras e a Ande.

No entanto, tem sido noticiado que representantes do grupo empresarial Léros apresentaram proposta concreta para a compra de energia do Paraguai.

Desta forma, solicita-se esclarecimentos sobre a possibilidade de venda da energia produzida pela Usina de Itaipu para empresas que não a Eletrobras ou a Ande.

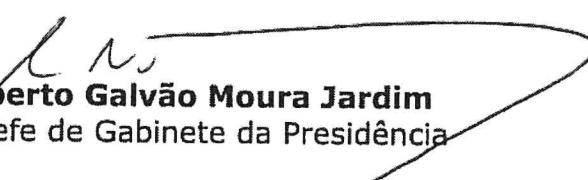
Não obstante, algum órgão ou representante do governo brasileiro recebeu alguma informação ou comunicação oficial sobre a intenção do

**governo paraguaio visando permitir a venda da energia da Hidrelétrica de Itaipu para agentes econômicos que não a Eletrobras ou a Ande?**

De acordo com a Lei n.º 5899/1973, e suas alterações, que dispõe sobre a aquisição dos serviços de eletricidade da Itaipu e a regra vigente regulamentada pelo tratado, cabe à Eletrobras a aquisição da totalidade dos serviços de eletricidade de Itaipu e a comercialização dessa energia no Brasil. Dessa forma, em se mantendo a legislação atual, não há possibilidade de outra empresa, que não a Eletrobras e a Ande, adquirir energia de Itaipu.

A Eletrobras não tomou conhecimento de comunicação oficial, para os representantes do governo brasileiro, sobre a intenção do governo paraguaio em vender a energia de Itaipu para outro agente que não a Eletrobras e a Ande. Ressaltamos, porém, que em 2009 os governos assinaram o documento "Construindo uma nova etapa na relação bilateral", no qual o governo do Paraguai manifestou a intenção de comercializar seu excedente no mercado brasileiro.

Atenciosamente,

  
**Alberto Galvão Moura Jardim**  
Chefe de Gabinete da Presidência

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

### DESPACHO

**Processo nº:** 48300.002654/2019-38

**Assunto:** Requerimento de Informação 1.031/2019

**Interessado:** CD CÂMARA DOS DEPUTADOS

À Assessoria Parlamentar,

1. Em relação Despacho da Assessoria Parlamentar, de 16 de setembro de 2019, (SEI nº 0323154), que trata do Requerimento de Informação nº 1.031, de 2019, de autoria Deputado Alessandro Molon (PSB-RJ), entendemos que as perguntas 1, 2 e 3 devem ser direcionadas ao Ministério de Relações Exteriores.
2. No que diz respeito à pergunta 4, concordamos com o que foi externado pela Eletrobras na Carta CTA-PR-02786/2019.
3. Finalmente, em relação às questões 5 e 6, deve-se mencionar que não há por parte deste Ministério qualquer orientação no sentido de que a comercialização da energia produzida por Itaipu Binacional ocorra de maneira diversa daquela que vem ocorrendo desde o início da produção, em 1984, qual seja, por meio da Eletrobras, no Brasil e da ANDE, no Paraguai.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lauri Henriksen, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Econômicos**, em 17/09/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0323272** e

o código CRC **925E5E96**.